PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2021
PROTOCOLO 25866/2021
Processo Administrativo nº. 136/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2021

1. Aos sete dias do mês de outubro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 61/2021,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss,** e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87 e Comandante do CB de Fazenda Rio Grande 1° Tenente QOBM **Guilherme Renato Hreczuck** e o DETENTOR DA ATA **COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.378.106/0001-87, Inscrição Estadual nº. 9045682959 , Inscrição Municipal nº.1406552856-9, com endereço à Rua Governador Jorge Lacerda, n° 171, Sl J 01 BL Mikami VIII, Guabirotuba, Curitiba/Pr, CEP: 81.510-040, Fone: (41) 3068-3671, e-mail: editais@columbiacomercial.com.br, neste ato representado por **Dorival da Silva,** inscrito no CPF sob nº. 514.962.919-72.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 29 de Setembro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **a "Aquisição de materiais operacionais em atendimento à solicitação do Corpo de Bombeiros do Município."**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$10.950,00 (Dez mil e novecentos e cinquenta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor

DORIVAL DA SILVA:51496291972 Assinado de forma digital por DORIVAL DA SILVA:51496291972 Dados: 2021.10.07 15:50:51 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20095

caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **61/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 61/2021.

3. A entrega dos equipamentos deverão ser realizadas na sede do **Corpo de Bombeiros do Município**, situada na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n° 50, Bairro Iguaçu, no Município de Fazenda Rio Grande, em horário comercial, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

3.1. A empresa fornecedora dos materiais operacionais deverá emitir garantia dos produtos de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data da aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, devendo efetuar, a qualquer tempo, a(as) substituição(ões) de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

3.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I do edital contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento.

3.3. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

3.4. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

DORIVAL DA SILVA:51496291972 Assinado de forma digital por DORIVAL DA SILVA:51496291972 Dados: 2021.10.07 15:51:23 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20095

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo Subcomandante do Corpo de Bombeiros deste Município e Subtenente, Maycon da Silva Reis, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a reposição.

4.3. O fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, observado o prazo de até 15 (quinze) dias de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de

DORIVAL DA SILVA:51496291972 Assinado de forma digital por DORIVAL DA SILVA:51496291972 Dados: 2021.10.07 15:51:59 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20095

Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como na presente ATA.

5.3. Em caso de não aceitação dos itens objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico do Município.

DORIVAL DA SILVA:51496291972 Assinado de forma digital por DORIVAL DA SILVA:51496291972 Dados: 2021.10.07 15:52:15 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20095

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Secretaria
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	1515	LIVRES
11.01 06.182.0012 2.044.4.4.90.52	1515	LIVRES

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

DORIVAL DA SILVA:51496291972 Assinado de forma digital por DORIVAL DA SILVA:51496291972 Dados: 2021.10.07 15:52:30 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20095

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DORIVAL DA SILVA:51496291972 Assinado de forma digital por DORIVAL DA SILVA:51496291972 Dados: 2021.10.07 15:52:45 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20095

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei

DORIVAL DA SILVA:51496291972
Assinado de forma digital por DORIVAL DA SILVA:51496291972
Dados: 2021.10.07 15:53:00 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20095

10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas

DORIVAL DA SILVA:51496291972 Assinado de forma digital por DORIVAL DA SILVA:51496291972 Dados: 2021.10.07 15:53:15 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20095

pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (**COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e

DORIVAL DA SILVA:51496291972
Assinado de forma digital por DORIVAL DA SILVA:51496291972
Dados: 2021.10.07 15:53:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20095

outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 61/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 61/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

DORIVAL DA SILVA:51496291972 Assinado de forma digital por DORIVAL DA SILVA:51496291972 Dados: 2021.10.07 15:53:48 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20095

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
de Fazenda Rio Grande

Guilherme Renato Hrezczuck
Comandante do CB de Fazenda Rio Grande 1° Tenente QOBM

P/ Contratada:

DORIVAL DA SILVA:51496291972

Assinado de forma digital por DORIVAL DA SILVA:51496291972
Dados: 2021.10.07 15:54:05 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20095

Dorival da Silva
COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

088.373.909-60

054680769-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2021
PROTOCOLO 25866/2021
Processo Administrativo nº. 136/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Dorival da Silva**, representante legal da empresa/organização **COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº10.378.106/0001-87, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2021.

DORIVAL DA SILVA:51496291972

Assinado de forma digital por DORIVAL DA SILVA:51496291972
Dados: 2021.10.07 15:54:23 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20095

Dorival da Silva
COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 136/2021 Licitação: 61/2021 - PE Data da Homologação: 29/09/2021									
Fornecedor: 13051 - COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA									
8	08-18-0177	MANEQUIM TORSO PARA TREINAMENTO RCP ELETRÔNICO Manequim de torso para manobra de RCP em dimensões do tronco de um adulto, confeccionado em PVC e polímero flexível proporcionando um fino acabamento e detalhes Anatômicos realísticos. O Manequim de Reanimação Cardiopulmonar deve estar de acordo com a última diretriz da AHA (American Heart Association), o que lhe confere um alto grau de confiabilidade para os procedimentos. Deve apresentar detalhes anatômicos como: tórax, mamilos, costelas, esterno e processo xifoide. Deve ter sistema antirreflexo do ar feito por 3 vias e sendo direcionado para a lateral do simulador. Deve ser provido de um display eletrônico que possui 9 pontos que indicam os seguintes procedimentos:Ventilação: Correto / Atenção / Incorreto; Massagem Cardíaca: Correto/ Insuficiente / Excessivo; indicando quando o ponto da massagem estiver correto/ incorreto; indicar a abertura das Vias Aéreas: quando aberto. Indicar quando a Hiperventilação tiver Oxigênio no estômago;E deve no geral ter alerta sonoro quando algum procedimento estiver incorreto e ter luz indicando a frequência de massagens 100 por minuto.Manequim deve servir para prática da abertura e desobstrução das vias respiratórias, massagem cardíaca, respiração artificial, simulação do pulso da artéria carótida, identificação e diferenciação de pupila: Midríase, Miose e Anisocória Treinamento do procedimento de RCP em conjunto com DEA (Desfibrilador Externo Automático "Treino". Item também inclusos: Bolsa em nylon com alças para o fácil transporte; mínimo de 02 máscaras de reposição; mínimo de 05 pulmões de reposição; mínimo de 01 caixa com 50 lenços para procedimento de respiração; mínimo de 01 manta para acomodar o manequim; anual de instruções em português e termo de garantia;	SDORF	UNI	1,000	0,0000	10.950,0000	10.950,00	Venceu
				Total do Fornecedor -------->	1,000			10.950,00	

DORIVAL DA SILVA:51496291972

Assinado de forma digital por DORIVAL DA SILVA:51496291972
Dados: 2021.10.07 16:02:06 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação

Fazenda Rio Grande, 7 de Outubro de 2021.

DORIVAL DA SILVA:51496291972

Assinado de forma digital por DORIVAL DA SILVA:51496291972
Dados: 2021.10.07 16:02:26 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20095

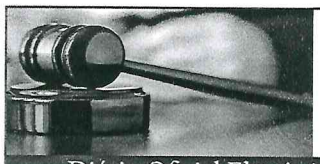

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº227/2021 de 28 de outubro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 68/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos-clínico geral-,com propósito de atender à Unidade de Pronto Atendimento-UPA-,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: **SOUL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ:** 17.645.157/0001-77, no valor total de **R$: 3.613.200,00** (Três milhões e seiscentos e treze mil e duzentos reais), com base no Art. 75, da Lei Federal 14.333/21, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 56857/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 56857/2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual nº: 9045682959;
Inscrição Municipal nº: 1406552856-9;
Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, nº 171, Sl J 01 BL Mikami VIII, Guabirotuba, Curitiba/PR;
Administrador: Dorival da Silva;
CPF nº: 514.962.919-72;
Valor Total: R$ 10.950,00 (Dez mil e novecentos e cinquenta reais).

Detentor: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA;
CNPJ: 07.857.433/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 206234681111;
Inscrição Municipal nº: 5.47706-6;
Endereço: Alameda Pucurui, nº 61, Tamboré, Barueri/SP;
Administrador: Ricardo Wagner Buratini;
CPF nº: 251.043.096-00;
Valor Total: R$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2021

Objeto: "Aquisição de materiais operacionais em atendimento à solicitação do Corpo de Bombeiros do Município.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico do Município;
Processo Administrativo: 136/2021;
Protocolo: 25866/2021;
Data da Assinatura: 07/10/2021.

Detentor: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA;
CNPJ: 26.342.129/0001-71;
Inscrição Estadual nº: 0028458380005;
Endereço: Rua Dona Luci, nº 264, Parque São José – Belo Horizonte/MG;
Administrador: Gleicimara Aparecida de Souza;
CPF nº: 121.664.036-03;
Valor Total: R$ 104.900,00 (Cento e quatro mil e novecentos reais).

Detentor: HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI;
CNPJ: 24.586.113/0001-89;
Inscrição Estadual nº: 257.937.986;
Endereço: Rua Alberto Manske, nº 84, Fundos 2, Bairro Passo Manso, Blumenau/SC;
Administrador: Laryssa Kröger Martins;
CPF nº: 086.744.929-24;
Valor Total: R$ 46.858,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Detentor: IDEAL SEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA;
CNPJ: 10.416.895/0001-01;
Inscrição Estadual nº: 90458.507-62;
Endereço: Rua Romano Bertagnoli, nº 419, Mercês, Curitiba/PR;
Administrador: João Carlos Trentini;
CPF nº: 146.892.869-49;
Valor Total: R$ 45.972,68 (Quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Detentor: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 10.378.106/0001-87;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (0xx41) 627-8500

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 321/2021

Processo nº 276/2021

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **Neusa Maria de Andrade**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 009, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Neusa Maria de Andrade**, Matrícula nº 352130, ocupante do cargo de professora 40 horas.

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 276/2021, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 70, de 21 de dezembro de 2.001, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Idade (Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de **R$ R$ 1.669,74 (um mil e seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) com efeitos a partir de 28/10/2021.**

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887)

Fazenda Rio Grande, 28 de outubro de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 367 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-000 – Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 41-3608 1954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADO: ALTY ELEVADORES LTDA
OBJETO: ELABORAÇÃO LAUDO TÉCNICO ELEVADOR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: 1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2021.10.28 19:05:29 -03'00'